



da gestora e justifica-se na imediata necessidade de profissionais para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde de São Cristóvão.

A contratação é necessária para que seja garantida a cobertura em Atenção Básica à Saúde de 100% da população residente em São Cristóvão e que sejam cumpridas as normativas suprarreferidas, faz-se necessária a contratação imediata de profissionais de saúde a fim de suprir o vazio assistencial frente as demandas cada vez maiores de necessidades de saúde da população, para que assim reste configurada a ampliação da cobertura de Atenção Básica à Saúde de São Cristóvão.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.**

**CONTRATADA: SGE AJU NAMIBE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.098.529/0001-04, com sede na Rua Goiás nº 896, Pavimento Superior, no Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49075-280, neste ato representada por Cláudia Simone Teles da Silva Cadete, brasileira, casada, RG nº x. xx7.xx7 SSP/SE, CPF nº xxx.6x3.xxx-34, residente e domiciliada à Rua Rafael de Aguiar nº 1839, Cond. Veredas do Sol, Ed. Honolulu, Apto 305, no Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49.047-280. BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.**

São Cristóvão/SE, 13 de Fevereiro de 2023.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
 Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO

**Inexigibilidade nº 11/2023, oriunda do Chamamento Público - edital de Credenciamento nº 03/2020.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos na Especialidade de Clínico Geral na UBS Raimundo Aragão, de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Cristóvão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2020 - SMS.

**JUSTIFICATIVA:** O Credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato e contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. A licitação, portanto, é inexigível.

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"

Logo, somente será legítimo promover o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a instauração do credenciamento.

A contratação atende a solicitação oriunda da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde de São Cristóvão, tendo autorização da gestora e justifica-se na imediata necessidade de profissionais para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde de

São Cristóvão.

A contratação é necessária para que seja garantida a cobertura em Atenção Básica à Saúde de 100% da população residente em São Cristóvão e que sejam cumpridas as normativas suprarreferidas, faz-se necessária a contratação imediata de profissionais de saúde a fim de suprir o vazio assistencial frente as demandas cada vez maiores de necessidades de saúde da população, para que assim reste configurada a ampliação da cobertura de Atenção Básica à Saúde de São Cristóvão.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.**

**CONTRATADA: SGE AJU AAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.006.723/0001-45, com sede na Rua Goiás nº 896, Pavimento Superior, no Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49075-280, neste ato representada por Cláudia Simone Teles da Silva Cadete, brasileira, casada, RG nº x. xx7.xx7 SSP/SE, CPF nº xxx.6x3.xxx-34, residente e domiciliada à Rua Rafael de Aguiar nº 1839, Cond. Veredas do Sol, Ed. Honolulu, Apto 305, no Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49.047-280. BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.**

São Cristóvão/SE, 15 de Março de 2023.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
 Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA/CGFC Nº 27/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 022/2023/FUMCTUR, firmado com **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"-FUMCTUR.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e



fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

**VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da contratação;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **022/2023/FUMCTUR**.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53** - Gestora do Contrato

**II-Elma Silva Santos, CPF - XXX.119.XXX-04** - Fiscal do Contrato

**II- Diego Prado Souza dos Santos - XXX.575.XXX-94** - Fiscal Suplente

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 022/2022/FUMCTUR**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos/maquinas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.	20/03/2023 até 20/03/2024.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria revoga a anterior que trata do mesmo objeto, entrando em vigor, a partir da data da sua assinatura e mantendo a vigência durante o restante do período contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão, 20 de março de 2023.

**Ciência**

**Mariana Franco Teixeira Bonfim**

Gestora do Contrato

**Elma Silva Santos**

Fiscal do Contrato

**Diego Prado Souza dos Santos**

Fiscal Suplente

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

"João Bebe Água" FUMCTUR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023/FUMCTUR**

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA".

**CONTRATADA:** MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

**OBJETO:** Contratação de MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$119.501,88 (cento e dezenove mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por igual períodos nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/1993.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 34018 - FUMCTUR

Ação: 2306 - Gestão e Manutenção - FUMCTUR.

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1500.00.00

São Cristóvão/SE, 20 de março de 2023.

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"